



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ordem e Progresso

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.711

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1961

PORTARIA N. 219 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Wortigern Castelo Branco, ocupante do cargo de "Assessor", com lotação na Secretaria de Estado de Governo, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular, bacharel José Maria Mendes Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 220 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Benedito Celso de Pádua Costa, ocupante do cargo de Consultor Jurídico com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para responder pelo expediente da aludida Secretaria durante o impedimento do titular professor Antonio Gomes Moreira Júnior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 221 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete da Secretaria de Estado do Governo, Zéclia Gomes Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 222 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNANDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUNDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMERICO SILVA

SECRETARIO DE CENSO E POPULACAO:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

e em atendimento a solicitação constante do ofício n. 440/61 de 2-10-1961 do Exmo. Sr. Diretor da Biblioteca e Arquivo Público,

RESOLVE:

Permitir que a funcionária Clucy da Cruz Watrin, ocupante

do cargo de Bibliotecário, padrão K, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, siga, sem ônus para o Estado, ao Estado da Guanabara, a fim de estudar a organização moderna de Biblioteconomia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOTA

Por lapsos da revisão o jornal do dia 4 saiu com a numeração 19.703, quando o certo é que deveria ter saído com a 19.701.

A SECRETARIA

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Terezinha Soares, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMARIO

SECCAO I

ACTOS DO PODER

EXECUTIVO

Portarias ns. 219, 220, 221 e 222, de 17/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita em 16/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
Decretos de nomeações de 11 de outubro de 1961.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Expediente despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 17 de outubro de 1961.

Relação de salário-família do ganhador (1) sr. Diretor Geral, em 16/10/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTICA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIARIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V

DIARIO DO MUNICIPIO

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barrroso, 349 - Fone: 8998

Diretor - Sr. ACYR CASTRO
Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES
Redator - Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADES:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, uma vez - Cr\$ 3.000,00
Semestral " 500,00	1 página comum, 1 vez - Cr\$ 2.000,00.
Número avulso " 5,00	Por mais de duas vezes - 10 % de abatimento.
Número atrasado " 6,00	Mais de cinco vezes - 20% de abatimento.
Estados e Municípios:	● centímetro por coluna - Cr\$ 30,00.
Anual Cr\$ 1.500,00	
Semestral " 750,00	

O custo de exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescido de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito a Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Expostas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiza de Souza Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado,
em exercício

Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiz Fernando Faiad, da Silva, para exercer, o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Defesa Sanitária Animal da Secretaria de Estado de Produção, vago com o falecimento de Lício Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado,
em exercício

Palácio do Governo do Estado
José Maria Chaves da Costa
Resp. pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 16/10/61:

N. 5464, de Natalício L. Menezes - A 2a. Secção.

N. 5467, de J. Serruya, - A 2a. Secção.

N. 5433, de Abib Kalume - Ao conferente do arm., para dar saída, acompanhando a mercado-

da e mapreço até ao estabelecimento da requerente, informaram-me em seguida.

N. 5493, de Mário Verbica & Cia. - Verificado, entregue-se.

N. 5494, de José Candido de Lima Filho - Verificado, entregue-se.

N. 612/51, de Representante do Gov. Federal do Amapá -

Embarque-se.

N. 3631A-4/2589, da 1a. Zona Aérea, Quartel General - Entregue-se.

N. 5386, de A. Fonseca & Cia. - A 2a. Secção.

N. 5277, da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. - A 2a. Secção e posteriormente a 1a., para os devidos fins.

N. 5253, de Marques Pinto. Exportação S/A. - A 2a. Secção e em seguida a 1a. para os devidos fins.

N. 5492, de Monsenhor Cornelio Chiozzne - Permita-se o embarque.

N. N. 5498, de Belchior Costa & Cia. - Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro, para mandar assistir e informar.

N. 5491, de Guilherme Monteiro da Silva - Verificado, entregue-se.

N. 5496, do Curtume Maquary S/A. - Ao arquivista para

juntar a este a 2a. via do despacho em referência.

N. 5501, de José de Siqueira Rodrigues, como pede - A Secretaria, para os devidos fins.

N. 5495, de Benedito Wilfredo Monteiro - Verificado, permita-se o embarque.

N. 5397, de Manoel Fernandes Gobes, requerente assina um termo de responsabilidade pelo prazo de 30 dias, podendo assim retirar do arm. n. 4 dos Snapp, o material de que se trata e presente requerimento - Devolva-se, após a retirada, este expediente, para ulterior deliberação.

N. 5401, de Comércio Indústrias Pires Guerreiro, S/A. - A 2a. Secção.

N. 5500, de Antonio Bernardo Dias Maia - Verificado, entregue-se.

N. 5499, de Antonio Bernardo Dias Maia - Verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em, 17-10-61:

Processos:

N. 0879, de Miguelina P. da Cunha, sol. fam. - 0880, de Ester A. de Farias, adic. - 0881, de Arqimar F. Calvão, adic. - 0882, de Maria Eulália A. Gusmão, adic. - 0883, de Nemesia R. Cruz, adic. - 0884, de Jorja Lidia Mendonça, adic. - A C. Jurídica.

N. 0790, de Adalcina C. Maciel, adic. - 0789, de Júlia de S. Costa, adic. - 0791, de Elza C. Gonçalves, adic. - 0793, de Helena da Costa Lima, adic. - 0788, de Hirma Gracie Viana Dias, adic. - 0787, de Luiza Cruz Viana, adic. - 0795, de Mafalda M. Nascimento, adic. - 0792, de Magno R. da Cruz, adic. - A carteira de adicionais.

N. 0878, de Cleonice da Mota Moreira, sal. fam. - 0876, de Maria de Nazaré C. Pereira, sal. fam. - 0885, de Lucimar S. Bittencourt, sal. fam. - 0877, de Elza R. de Oliveira, sal. fam. - 0886, de Maria José da C. Santos, sal. fam. - A Carteira competente.

N. 8534, de Maria de Nazaré F. de Moraes, sol. efet. - 8336, de Maria Lidia Cardoso - 8550, de Maria de Nadaré S. Nascimento, sol. lic. - 8555, de Alfeu Cardoso, sol. efet. - 8557, de Trajano P. de Barros, sol. lic. - 8651, de Antonio Alberto dos Santos, sol. efet. - 9387, de GG. sol. nom. de Belarmina de Sena Barreto - 9389, da Sec. prop. nom. de Raimunda G. Alencar - 9390, de Sec. prop. nom. de Terezinha S. Moraes, - 9391, de Maria José G. de Sousa, lic. - 9392, de Maria A. Siroteua, lic. - 9393, de Alice L. Castro, lic. - 9394, de Maria Tereza de A. Pereira, lic. - 9395, de Risoleide A. Ferreira, lic. - 9396, de Terezinha de J. Cordeiro Jardim, lic. - 9397, de Sebastiana Castro Trindade, lic. - 9398, de Almerice S. de Melo, lic. - 9399, de Maria Santana P. Pinheiro, lic. - A D.P. para os atos.

N. 9400, de Claudionor J. Nogueira, sol. cont. temp. zserv. - A D.P.

N. 9401, de Neusa S. Farias, lic. - 9402, de Maria Gomes da Costa, efet. - 9404, de Antonio

T. Ribeiro, sol. efet. - 9405, de Rita Martins Siqueira, sol. aposentadoria - 9408, de Heloisa C. Rufino, sol. efet. - A C. Jurídica.

N. 9409, de Aurea B. do Nascimento, sol. transf. - Volte o processo a SEC. uma vez que trata de assunto da exclusiva competência do seu titular.

N. 9410, de Yolanda R. Coimbra, sol. cont. temp. serv. - A D.P.

N. 9407, de Maria Madalena M. Chaves, aposent. - 9411, de Luiz F. Vilela, lic. - A D.P. para os atos.

N. 9412, de Dalila F. Leite, aposent. - A C. Jurídica.

N. 9413, de Miguel Sauma, sol. pag. - 9414, de Miguel Sauma, sol. pag. - 9415, de Miguel Sauma, sol. pag. - 9416, de Miguel Sauma, digo, Africana, sol. pag. - 9417, da Livraria Carioca, sol. pag. - 9418, da Livraria Carioca, sol. pag. - A D.M. para processar.

N. 9419, do Inst. Antonio Lemos, sol. pag. - 9420, de Rodrigues & Batista, sol. pag. - A D.M. para processar.

N. 9422, da Junta Comercial, sol. enc. fol. pag. - 9424, do Orf. Antonio Lemos, enc. fol. pag. - A conferência e empenho.

N. 9425, de Orf. Antonio Lemos, req. ped. gêneros - 9427, do Orf. Antonio Lemos, sol. verba - A D.M. para empenho.

N. 9428, do Orf. Antonio Lemos, enc. fol. pag. - 9429, 9430, 9431, 9432 e 9433, da Sec. em fol. pag. - A conferência e empenho.

N. 9423, de Marlene F. de Oliveira Branco - Expeça a D. P.

N. 9434, de SEF, enc. fol. pag. diarista - O presente processo foi remetido por equívoco e este DSP. - Encaminhe-se à Consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Finanças.

N. 9435, do Tribunal de Contas, sol. emp. mater. const. - A D.M.

N. 9436, do Tribunal de Contas, comunic. reg. cred. esp. - A D.O.O.

N. 9435, do Tribunal de Contas, comunic. reg. aposent. - A D.O.O.

N. 9095, de Joana Amarel de Siqueira, sol. pag. - Vá à SEF.

Relação de salário-família despachado pelo sr. Diretor Geral. Em, 16/10/61.

Petições:

- 1221 — De Sebastião Pinheiro Góes, Coletor de Rendas do Estado, para Maria Raimunda Ferreira Góes, nascida a 31/8/59, cert. 11 316, do Cart. de Abaetetuba, Proc. 0699. — Despachado pelo sr. Diretor Geral, em 11/10/61.
- 2970 — De Manoel Alves Vieira, servente classe AGE Dr. Paula Pinheiro, cidade de Bragança, para Adelino Alves Vieira, nascido a 3/3/61, cert. 37.865, do Cart. de Bragança, Proc. 0841. — Despachado pelo Dir. Geral, em 6/10/61.
- 386 — De Lucinda de Oliveira Rufino, prof. pública Mun. de Ananindeua, para Francisco de Assis Oliveira Rufino, nascido a 12/1/60, cert. 91.887, de 30. Cart. de Capital, proc. 0850. — Despachado pelo sr. Diretor Geral em 12/10/61.
- 1895 — Lucv Brito de Maria prof. das Escolas Reunidas na V. de Bonito Munic. do Guamá, para Vera Lúcia Brito de Maria, nascida a 11/9/61, cert. 3.612, do Cartório de Bonito, proc. 0847. — Desp. pelo sr. Diretor Geral em 11/10/61.
- 3936 — De Raimundo Leangro Pamphilio, escrivão da Coletoria de Rendas Estaduais da Cidade de Chaves, para Socorro Maria Matos Pamphilio, nascida a 4/4/61, cert. 4.926, do Cart. de Craves, proc. 0861. — Desp. pelo sr. Diretor Geral, em 13/10/61
- 3411 — De Raimundo Nonato de Souza Campos, agrimensor SEP, para Lillian das Graças Penna de Carvalho Campos, nascida a 15/6/61, cert. 83.220, do 2o. Cartório da Capital, proc. 443. — Despachado pelo Diretor Geral, em 13/10/61.
- 255 — De Dulia Maria Pantoja, servente G.E. Igarapé-Miri, para Osvaldo de Jesus Pantoja, nascido a 5/8/59, cert. 5.442, do Cart. de Igarapé-Miri, proc. 5.442. — Desp. pelo sr. Diretor Geral, em 12/10/61.

- 5011 — De Antonia Lobo Barata, prof. da Escola Isolada no Munic. de Curuçá, para Francisco Sérgio Lobo Barata, nascido a 15/5/61, cert. 9.851, do Cart. de Curuçá, proc. 0857. — Desp. pelo sr. Diretor Geral em 12/10/61.
- 3020 — De Vanilda Matos de Oliveira, prof. de 1a. entrância, padrão A do Munic. de Capaneira, para Maria Consuelo Matos de Oliveira, nascida a 22/11/60, cert. 5.765, do Cart. de Primavera, proc. 0859. — Despachado pelo sr. Diretor Geral em 12 de outubro de 1961.
- Rosa Barata Ferreira, funcionária da Secretaria de Saúde.
- Rosalba Barata Ferreira, nascida a 31/1961, cert. 80.670, do 2o. Cart. da Capital, Proc. 0860. — Desp. pelo sr. Diretor Geral em 12-10-61.
- 3019 — De Marlene Favacho Amorim, prof. nas Escolas Reunidas no lugar Murajá, do munic. de Curuçá para Gilson Favacho Amorim, nascido a 8-7-991, cert. 1.000, do Cart. de Murujá, proc. 0858. — Despachado pelo sr. Diretor Geral em 12-10-961.
- 326 — De Lucinda de Oliveira Rufino, prof. de 1a. entr. Pad. A. do Munic. de Ananindeua, para Francisco de Assis Oliveira Rufino, nascido a 13-1-960, cert. 11.887, do 3o. cart. da Capital, Proc. 0850. — Despachado pelo sr. Diretor geral em 12-10-961.
- 3062 — De Jovelina dos Santos Albuquerque, prof. da Escola Reunidas de Pirabas, munic. de Salinópolis, para Izaunilson Geraldo dos Santos Albuquerque, nasc. a 5-12-960, cert. 3436, do Cart. de São João de Pirabas, proc. 0860. — Desp. pelo sr. Diretor Geral em 13-10-961.
- 3612 — De Francisca do Carmo Estumano Gaia, prof. 1a. entrância, pad. A, lotada no G. E. de Cametá, para Benedita de Jesus Estumano Gaia, nascida a 21-8-960, cert. 13.425, do Cart. de Cametá, proc. 0864. — Despachado pelo sr. Diretor Geral em 13-10-961.

ções que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em 10 de outubro de 1961, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Art. 1o. — Fica autorizado o funcionamento de um Curso de Extensão Universitária sobre EMPREGO E UTILIDADES DA RÉGUA DE CALCULO a ser ministrado no Núcleo de Física e Matemática, sob a responsabilidade do Professor Djalma Montenegro Duarte.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 10 de outubro de 1961. — (a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Neto, Reitor.

(Ext. — Dia — 18/10/61)

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 44/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 10 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar o parecer dos relatores, Ramiro de Nobre e Silva, Mário Palha Buéres e Péricles Martins de Carvalho, respectivamente, engenheiros e economista do DER-PA., exarado às fls. do processo 3498/61, da Construtora Gualo S. A., solicitando reajustamento, de preço nos serviços que ora executa para o Órgão Rodoviário, encaminhando-se, em seguida, predito expediente ao egrégio Conselho Rodoviário Estadual, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do C.E., em 10 de outubro de 1961.

- Eng. Antonio Pedro Martins Viana
- No exercício da Presidência
- Carlos Augusto Corrêa Alves
- Secretário
- Eng. Augusto Lobato Mendes
- Conselheiro
- Eng. Elmir Nobre Saady
- Conselheiro
- Eng. Mário José Palha Buéres
- Conselheiro

- Eson. Péricles Martins de Carvalho
- Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva
- Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza
- Conselheiro
- Eng. Izidoro Gama de Azevedo
- Conselheiro
- Eng. Homero Cabra
- Conselheiro

(Ext. — Dia — 18/10/61)

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 45/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 10 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar a proposta de venda feita ao DER-PA., pelo Sr. Lauro Ramos, de uma camionete de sua propriedade, da marca Dural Willys, modelo C.R.B.-6, série n. 904912, motor n. B.S. 81-66-87, chapa n. 2904, pelo preço de Cr\$ 700.000,00, face aos termos do laudo de inspeção e avaliação do eng. Elmir Nobre Saady, exarado às fls. do processo n. 3278/61, devendo antes, o proponente fazer prova de ser o legítimo proprietário do veículo, mediante exibição da documentação exigida por Lei.

Sala das Sessões do C.E., em 10 de outubro de 1961.

- Eng. Antonio Pedro Martins Viana
- No exercício da Presidência
- Carlos Augusto Corrêa Alves
- Secretário
- Eng. Augusto Lobato Mendes
- Conselheiro
- Eng. Elmir Nobre Saady
- Conselheiro
- Eng. Mário José Palha Buéres
- Conselheiro
- Eson. Péricles Martins de Carvalho
- Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva
- Conselheiro
- Eng. Izidoro Gama de Azevedo
- Conselheiro
- Eng. Homero Cabra
- Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza
- Conselheiro

(Ext. — Dia — 18/10/61)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Curso de Linguística

Encontram-se abertas na Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Pará, no horário de 14,00 às 18,00 horas, as inscrições para o Curso de Linguística que funcionará a partir do dia 18 do corrente nesta cidade sob os auspícios da Reitoria da Universidade do Pará.

As aulas serão ministradas pela Dra. Sarah Gudschinsky, do Summer Institute of Linguistics, instituição científica ligada à Universidade de Oklahoma dos EE. UU. e Universidade do Brasil.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Pará, em Belém, 11 de outubro de 1961.

Con. Ápio Paes Campos Costa — Diretor

(Ext. — Dia 18/10/61)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 33 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

Conselho Universitário

Assunto: — Autoriza o funcionamento de um Curso

de Extensão Universitária sobre EMPREGO E UTILIDADES DA RÉGUA DE CALCULO a ser ministrado no Núcleo de Física e Matemática.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribui-

CONSELHO EXECUTIVO**RESOLUÇÃO N. 46/61-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 10 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar o parecer do relator, Dr. Humberto Machado de Mendonça, exarado às fls. do processo 3183/61, em que José Benedito Moraes Reis, Mecânico do DER-PA., lotado na DME., solicita a direção geral do Órgão Rodoviário que a importância de... Cr\$ 23.141,00, gasta com a hospitalização de pessoa sob sua responsabilidade, seja levada à conta da verba de Assistência Social do Órgão Rodoviário, ficando, assim, indeferido o pedido de requerente.

Sala das Sessões do C.E., em 10 de outubro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro
Eson. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Homero Cabra
Conselheiro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
(Ext. — Dia — 13/10/61)

CONSELHO EXECUTIVO**RESOLUÇÃO N. 47/61-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 10 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

por Oswaldo Ayila de Carvalho, tratorista do DER-PA.,

lotado no 10.º Distrito, 2a. Residência, em virtude de contrariar preceitos regulamentares em vigor no Órgão Rodoviário.

Sala das Sessões do C.E., em 10 de outubro de 1961.
Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Homero Cabra
Conselheiro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
Eson. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

CONSELHO EXECUTIVO**RESOLUÇÃO N. 48/61-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 10 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Indeferir o pedido feito por Oswaldo Aires França, motorista do DER-PA., lotado na DP., mandando, assim, arquivar o processo originário protocolado sob o n. 3239/61.

Sala das Sessões do C.E., em 10 de outubro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Homero Cabra
Conselheiro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
Eson. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
(Ext. — Dia — 18/10/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Marcionillo Martins Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município, Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado na Região do Rio Arraias, limitando-se ao leste com o ponto de partida o requerimento de Juvenal Cândido Lopes, daí em direção ao Rio Arraias, 6.600 metros, por onde se limita ao oeste por este em direção ao norte, 3.300 metros e desta linha demarcatória 55 NE, 6.600 metros e por esta acima em direção ao sul até o ponto de partida 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de outubro de 1961.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(Dias 18, 28/10 e 8/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Juvenal Cândido Lopes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município, Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do Ribeirão Arraias, por onde se limita ao oeste e leste com a linha paralela ao Arraias ao sul com os limites do requerimento de Afra Benício Coelho e ao norte com o Cratão denominado Moisés.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de outubro de 1961.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(Dias 18, 28/10 e 8/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que José Gonçalves de Moraes Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município, Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao leste com o ponto de partida, o requerimento de Marcionillo Martins Ribeiro, em direção ao Rio Arraias 6.600 metros por onde se limita ao oeste e por este em direção ao norte 3.300 metros e desta linha demarcatória 55 NE, 6.600 metros e por este acima em direção

ao sul até o ponto de partida 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de outubro de 1961.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(Dias 18, 28/10 e 8/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Paulo Yoshiro Kato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município, no município de Mojú, 139.º Distrito, medindo 250 mts. de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a rodovia Mojú-Sarapuy, lado direito com terras devolutas ocupadas por terceiros, pelo lado esquerdo com terras ocupadas ou de quem de direito pelo sr. Seichi Shigetomo, fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

T-2193-18, 28/10 e 8/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alzira de Souza Mallo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Termo, 73.º Município de Faro e 192.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela parte de cima com a gruta denominada Abiriri, pela parte de baixo com a gruta denominada Marco-Velho e fundos com terras do Estado, medindo 400 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2192 — 7, 17 e 27-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Yoshiro Kato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela fente com a rodovia Moju-Sarapuy, lado direito com terras devolutas ocupadas por terceiros, pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo sr. Seichi Shiguetima ou de quem de direito, fundas com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativa
(T. 2193 — 7, 17 e 27-10-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar de Souza Queiroz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte, ou frente com terras devolutas; ao Sul, com terras devolutas; a Este, com terras devolutas e as Oetas, com terras pertencentes ao sr. Waldomiro Pompeu de Sales.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2191 — 27-9, 7 e 17-10-61)

— ANUNCIOS —

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A.
AUMENTO DE CAPITAL**

Subscrição de ações

Ficam convidados os Srs. Acionistas do Banco Comercial do Pará S.A. a exercerem o direito de preferência que lhes cabe, por lei à subscrição de ações ordinárias para o aumento de capital social votado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em cinco do corrente, na qual foi aumentado de trinta para noventa milhões de cruzeiro.

Em conformidade com a deliberação dessa Assembléa, terão os srs. acionistas, para exercício do referido direito, o prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente e a terminar improrrogavelmente em 13 de Novembro próximo.

Dentro dês e prazo, poderão os srs. Acionistas subcrever ações deste Banco, exercendo o seu direito de preferência na proporção das ações que possuírem na data da mencionada Assembléa.

A subscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador, na sede do Banco à rua 15 de Novembro n. 269.

No ato da subscrição, pagará o subscritor 50% (cinco por cento) do valor das ações que subcrever, mas o impêto do selo respectivo, devendo realizar os restantes 50% (cinco por cento) 90 (noventa dias) após a aprovação do aumento de capital pelo SUMOC.

As ações que foram subscritas em nome de espólios menores e interditos deverão ficar integralizadas no ato da subscrição.

Belém, 14 de Outubro de 1961.

A DIRETORIA

- a) Dr. Sulpício Assier Bastos
- b) Dr. Alberto Castelo Branco Bandahan
- c) Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — Dias 14, 17 e 18/10/61).

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S. A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Indústrias Martins Jorge S. A.

Aos 18 dias do mês de setembro de 1961, pelas dezessete horas em sua sede social, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária acionistas de Indústrias Martins Jorge S. A., em número legal conforme se verifica pelo

Livro de Presença. O Sr. Joaquim Lopes Nogueira, presidente em exercício, depois de verificar a boa ordem dos trabalhos declarou aberta a sessão convidando para primeiro e segundo secretário, respectivamente, os Srs. acionistas José Ruy Melero de Albuquerque e Waldomira Bastos Brasilico.

A seguir foi pelo primeiro secretário procedida a leitura

do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 9, 12 e 13 e jornal "O Estado do Pará" dos dias 9, 10 e 11 do mês corrente assim redigido:

—INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A. — Assembléa Geral Extraordinária Convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social as dezessete horas do dia 18 do mês corrente, com os objetivos seguintes:

- a) aumento de capital;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) estudo dos negócios futuros;
- d) o que ocorrer.

Belém, 9 de setembro de 1961. — A Diretoria.

O presidente convidou o primeiro secretário a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e é do teor seguinte:

—Proposta da Diretoria —
Senhores Acionistas:

Vimos submeter ao vosso elevado critério os quatro itens seguintes:

- 1.º—Considerando as necessidades orgânicas da empresa, propomos aumentar o capital social pela reavaliação do ativo, em trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) passando de cento e vinte milhões para Cr\$ 150.000.000,00 cento e cinquenta milhões de cruzeiros;

- 2.º—Criar um Conselho Consultivo e alterar a estrutura da Diretoria;

- 3.º—Considerando que uma notável parte dos acionistas são de opinião que a nossa sociedade se dedique em maior escala à parte comercial, e tendo em vista que a parte industrial exige cada vez mais atenção e maior esforço para solução dos seus múltiplos problemas, resolvemos propor à Assembléa Geral que autorize a Diretoria a dar de arrendamento a pessoa ou firma idônea que melhores vantagens ofereça, por contrato, as Fábricas Perseverança constantes de prédios, maquinismos e terrenos que discriminar, para ex-

ploração industrial e comercial, com direito ao uso do nome das fábricas e seus produtos e marcas, estabelecendo preço e condições, podendo transigir em qualquer cláusula contratual quando assim o entender.

4.º—Em consequência das alterações referidas, propomos a reforma dos nossos Estatutos com a introdução do novo artigo 29-A, e modificação de outros como a seguir discriminado.

O artigo 50.º passará a ter a seguinte redação: "O capital social integralmente realizado, é de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000,00) dividido em cento e cinquenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma". Ficam mantidos todos os parágrafos deste artigo.

O artigo 60.º (sesto) passará a ter a redação seguinte:

"Art. 60. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) diretores, dos quais um será presidente, e outro o vice-presidente, acionista ou n.o, com residência no país."

"Art. 29-A — Haverá um Conselho Consultivo eleito anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, e com função até à sua substituição legal, cujos membros poderão ser reeleitos, e o qual será constituído com uma quantidade de membros até o máximo de três (3), a critério da Assembléa que o elege e que lhe fixará o prolabore, e no qual poderá também ser atribuída uma gratificação ou bonificação pela Assembléa que apreciar o Balanço. O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar e emitir parecer facultativamente, sobre as diretrizes sociais em todos os ramos da sua atividade, transmitindo à Diretoria as suas observações e podendo

convocar Assembléia Gerais extraordinárias quando o julgar necessário para expor as suas considerações.

b) Estudar todos os problemas do interesse da sociedade, sugerindo reformas ou transformações que julgar úteis e convenientes.

c) Quando apenas um dos seus membros se encontrar no lugar da sede da empresa, representa de plano direito o Conselho Consultivo.

d) Se, para bom desempenho da sua missão de estudos técnicos e comerciais, qualquer membro viajar pelo país ou estrangeiro, as suas despesas devidamente comprovadas serão levadas a Despesas Gerais.

e) Facultativamente, deverá a Diretoria consultar o Conselho sobre assuntos ou projetos que envolvam aumento de despesas não compulsórias, principalmente quando não haja o correspondente aumento de receita comprovado.

O artigo trinta e quatro (34) fica substituído pela seguinte redação:

"Art. 34. — A criação do Conselho Consultivo conforme o Art. 29-A, assim como a alteração do artigo sexto (6º), terão efeito a partir da Assembléia Geral ordinária de mil novecentos e sessenta e dois (1962). A alteração do artigo quinto (5º) terá efeito imediato desde a data da aprovação. As restantes partes não mencionadas dos nossos estatutos, ficam em pleno vigor".

—Ata da Reunião do Conselho Fiscal de Indústrias Martins Jorge S. A.

Aos seis dias do mês de setembro de 1961 reuniu-se o Conselho Fiscal para tomar conhecimento da deliberação da Diretoria em retinião de cinco do mês corrente, de convocar a Assembléia Geral Extraordinária para propor aumento de capital e possível arrendamento das fábricas, assim como a reforma dos Estatutos, conforme os quatro itens propostos.

Este Conselho estudando os problemas e considerando as razões apresentadas, julga de interesse para a empresa que as referidas propostas sejam aprovadas. Antonio Marques, Astrogildo Pinheiro e João

Pereira.

Posta em discussão a proposta da diretoria e como ninguém se quizesse manifestar, foi posta em votação e aprovada, unanimemente.

A seguir o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão por vinte minutos para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos acionistas presentes, sendo em seguida encerrada a sessão.

(aa) Joaquim Lopes Nogueira, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Waldomira Bastos Brasilico, Reynaldo Pereira da Rocha, Antônio Francisco Lopes, p. p. José Melero Carrero, Manoel Pereira da Rocha, p. p. Ascension Melero de Sá Ribeiro — Aloysio Guilherme de Menezes, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, p. p. João Marques da Cunha — Angelo Domingues Ferreira, p. p. Benjamin Valente da Silva — Angelo Domingues Ferreira, p. p. Ilda Augusta Nogueira Lopes — Abel Rodrigues, Abel Rodrigues, Abilio Antônio da Cunha Simões Costa, Alvaro Moraes Flores, Joaquim Moreira, Angelo Domingues Ferreira, p. p. Alexandre Lopes da Silva Borges, Manoel Pereira da Rocha.

Declaro que a presente, em três folhas datilografadas e rubricadas, é cópia autêntica da Ata original lavrada no livro oficial da Assembléia Gerais da nossa sociedade.

Belém, 14 de outubro de 1961.

Indústrias Martins Jorge S. A. — (a) **Joaquim Lopes Nogueira**, Presidente.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 11312 imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 240.000,00.

Processo n. 12088.

2a. Sec., 16 de outubro de 1961. — (a) ilegível, Encarregado do selo.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma de Joaquim Lopes Nogueira, assinada com esta seta.

Em testemunho HBR da

verdade. — Belém, 16 de outubro de 1961. — (a) **Hilberto Bruno dos Santos**, Escrevente autorizado.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Recebedoria, 16 de outubro de 1961. — (a) O funcionário, **J. Vasconcelos**.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1961, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2882/34 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 864/61, E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 16 de outubro de 1961. — (a) O Diretor **Oscar Faziola**.

(Ext. — Dia — 18/10/61)

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Regional de Farmácia realizada no dia 10 de outubro de 1961.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede provisória sita à avenida Presidente Vargas, Edifício "O Vesúvio", sala 13, 1º andar, realizou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Regional de Farmácia, presidida inicialmente pelo Dr. Orlando Sosinho Lobato, membro do Conselho Federal de Farmácia.

Com as assinaturas dos Conselheiros presentes lançadas ao Livro de Presença, constatou-se a presença unânime dos membros do Conselho, uma vez que os suplentes, Dr. José dos Santos Machado e Dra. Hercília da Costa Brandão funcionaram como membros efetivos, em substituição aos titulares ausentes.

Com a palavra o Dr. Orlando Lobato, comunicou o recebimento e apresentou aos presentes a farta documenta-

ção remetida ao Conselho Regional, pelo Conselho Federal e constante de modelos impressos de recibos e fichas, cópias fotostáticas de documentos necessários a organização do Conselho, do Ato 8 do Tribunal de C. ntas da União, do Código de Deontologia Farmacêutica e outros documentos, que passaram a pertencer ao arquivo do Conselho.

O municou também ter entrado em contacto com algumas organizações industriais farmacêuticas — Laboratórios LAFI, PFIZER, LEPETIT e RHODIA — inicialmente solicitando-lhes contribuições para o funcionamento inicial do Conselho, da ordem de vinte mil cruzeiros a cada um, destinando-se tais contribuições a fazer face às despesas com o Conselho durante o trimestre outubro a dezembro deste ano já que a renda normal do Conselho será incerta nesta fase final do exercício de 1961, em que o mesmo inicia seus primeiros trabalhos. Aguardam-se as respostas das citadas organizações industriais farmacêuticas.

Passando do tema principal da reunião em curso, presidiu o Dr. Orlando Lobato a eleição da Diretoria do Conselho Regional, conforme os artigos 6º e 10. da lei 3820 de 11 de novembro de 1960, que criou os Conselhos de Farmácia e, finda a apuração dos votos, verificou-se a indicação por unanimidade de nove votos da seguinte Diretoria:

Presidente: Prof. Dr. Adázer Coelho da Silva

Vice-Presidente: Dra. Aurélia Nascimento

Secretária: Dra. Helena Rosal

Tesoureiro: Dr. Sandoval Freitas

Imediatamente empossada a Diretoria do Conselho Regional, passou o Dr. Orlando Lobato a direção dos trabalhos ao presidente eleito, Professor Dr. Adázer Coelho da Silva.

O conselheiro Celso Valente de Athayde pede aos colegas conselheiros constar em ata um voto de louvor pela dedicação e esforço dispensados pelo colega conselheiro federal Orlando Sosinho Lo-

bato, para a concretização do Conselho Regional de Farmácia e se consigne uma proposta de agradecimento. A solicitação foi aprovada por unanimidade e sob uma salva de palmas.

Com a palavra o presidente, conselheiro Adarezer Coelho da Silva, congratulou-se com a classe farmacêutica e pede o concurso de todos para o bom êxito da missão ora encetada, agradece aos colegas a indicação de seu nome para a Presidência do Conselho, faz seus os votos do conselheiro Célido Athayde enaltece o colega conselheiro Orlando Lobato pelos reais e valiosos serviços prestados à Classe Farmacêutica do Pará.

A seguir, o presidente convida para comporem a comissão encarregada da elaboração do regimento do Conselho os conselheiros:

Prof. Dr. Anibal de Figueiredo Cardoso

Dra. Aurélia Nascimento.

Dra. Helena Rosal

Aceitos os convites, lembra o presidente a necessidade da rápida elaboração do Regimento Interno, a fim de que a remessa do mesmo ao Conselho Federal de Farmácia seja efetuada até 6 de novembro próximo.

Os documentos remetidos pelo Conselho Federal e modelos de impressos para uso do Conselho Regional são examinados pelo presidente que se determina o encargo de proceder a tomada de preços de concorrência entre tipografias desta cidade para a confecção de dito material.

É lembrada pelo conselheiro Célido Athayde a expedição breve de comunicação de posse e primeira afinidades do Conselho às repartições afins e entidades correlatas tão logo se dispunha dos respectivos impressos.

Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Alberto Fernandes Nazaré, designado para secretariar a sessão pelo Conselheiro Federal Orlando Sosinho Lobato, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos conselheiros presentes.

Belém, 10 de outubro de 1961. — (aa) Orlando So-

sinho Lobato, Anibal de Figueiredo Cardoso, Célido Valente de Athayde, Adarezer Coelho da Silva, Aurélia Nascimento, Sandoval Freitas, Helena Rosal, Alberto Fernandes Nazaré, Hercília da Costa Brandão e José dos Santos Machado.

(Ext. — Dia — 18/10/61)

Ata de posse dos membros do Conselho Regional de Farmácia realizada no dia 6 de outubro de 1961.

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se em meio a um jantar comemorativo no Grande Hotel, a cerimônia de posse dos membros do Conselho Regional de Farmácia. CRF-1.

Estando presentes todos os membros a serem empossados e os convidados especiais, deu-se início à cerimônia de posse, tendo o Dr. Orlando Sosinho Lobato, representante do Conselho Federal de Farmácia, declarando aberta a sessão. Seguiu-se a apresentação e saudação das autoridades presentes pelo Santos Machado.

Tomando a palavra o Sr. representante do Conselho Federal de Farmácia, declarou empossados os membros do Conselho Regional de Farmácia, ao mesmo tempo que convidou a terem investidura no recinto da recepção os seus colegas eleitos: Anibal de Figueiredo Cardoso, Célido Valente de Athayde, Adarezer Coelho da Silva, Aurélia Nascimento, Jacob Paulo Benelli, Sandoval Freitas, Helena Rosal, Antônio Veloso Salgado e Carlos Alberto Fernandes Nazaré e suplentes Hercília da Costa Brandão, Joaquim Malheiros e José dos Santos Machado.

Seguiu-se a oração do Dr. Adarezer Coelho da Silva que saudou as autoridades presentes e representadas em nome dos Conselheiros recém empossados, dizendo, da importância de regulamentar a profissão de Farmacêutico no país definindo a importância das leis que presidem a abertura e funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos e sobre a legalização desses estabelecimentos

Manifestou, nessa oportunidade não só um apóio moral como, também, da conceituação dos direitos e o prestígio que deveria receber o novo órgão por parte do Governo.

Tendo tomado a palavra, logo após o representante do Exmo. Sr. Governador do Estado — Dr. Wilson Ribeiro, disse da satisfação do governo à instalação do Conselho Regional de Farmácia e externou votos de prosperidade e pleno êxito a nova organização.

A palavra foi dada ao Delegado do Trabalho da região, Sr. Valdomiro França, que agradeceu o convite que lhe fôra feito, ao mesmo tempo que atribuiu ao trabalho pródigo a finalidade honesta e benemérita do novo órgão.

Seguiu-se a palavra do representante de S. Excia. o Magnífico Reitor da Universidade do Pará — Dr. Carlos Albuquerque — que na oportunidade transmitiu os votos de felicidade aos Conselheiros que acabavam de serem empossados.

Finalizando o ato de posse, falou um convidado especial — Sr. Vital Mota — que agradeceu o convite que lhe foi feito por parte do representante do Conselho Federal de Farmácia para comparecimento a esta sessão, tendo desejado de bom grado que o novo órgão surgisse como apóio aos farmacêuticos de nossa região.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. representante do Conselho Federal de Farmácia deu por encerrada a reunião, tendo os presentes aclamado os novos Conselheiros com uma salva de palmas.

E, para constar, eu Carlos Alberto Fernandes Nazaré designado para secretariar a sessão pelo Sr. representante do Conselho Federal de Farmácia, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos Conselheiros Presentes.

Belém, 6 de outubro de 1961. — (aa) Orlando Sosinho Lobato, Anibal de Figueiredo Cardoso, Célido Valente de Athayde, Adarezer Coelho da Silva, Aurélia Nascimento, Sandoval Freitas, Helena Rosal, Alberto Fer-

nandes Nazaré, Hercília da Costa Brandão, José dos Santos Machado.

(Ext. — Dia — 18/10/61)

LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO — (LABRE)

Assembléia Geral — Convocação
Peço presente Edital ficam convocados todos os sócios da Labre, Estado do Pará e Território Federal do Amapá, a fim de se reunirem no dia quatro (4) de novembro do corrente ano, em sua sede provisória, sita à Av. Gentil Bittencourt, 827 de 13,00 às 19,00 horas, para a eleição do Conselho Deliberativo, Diretor e Vice-Diretor Seccionais, de acôrdo com os arts. ns. 10, 11, 12, 15 e 16, dos Estatutos aprovados em 13 de setembro de 1959 e em vigor em 10. de janeiro de 1960 — Publicado no D. O. n. 269 de 7 de dezembro de 1959, págs. 25.628 a 25.630.

Belém, 3 de outubro de 1961. — (a) Hermogenes Ferro e Silva, diretor Estadual da LABRE.

(G. — 18, 19 e 20/10/61)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO CONVENÇÃO REGIONAL

Convocação

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão, ao fim deste assinado, no pleno gozo de seus direitos, Convoca, por este, na forma do § 1º do art. 25 dos Estatutos em vigor, os senhores membros da Convenção Regional, para se reunirem em sessão extraordinária no próximo dia 30 de outubro, às 20 horas, na sede do Partido à Rua Marquês de Pombal n. 84, a fim de, na conformidade da letra f) do art. 24 dos mesmos Estatutos, escolherem candidatos do Partido para concorrerem os cargos de Senadores e seus suplentes, Deputados Federais e Deputados Estaduais, no próximo pleito do mês de outubro do ano de 1962.

Belém, 17 de outubro de 1961. — (a) Democrito Rodrigues de Noronha, presidente.

(T. 3283 — 18/10/61)

PARÁ, INDUSTRIAL S. A.

Comunicação

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram em nossa sede, sita à rua Senador Manoel Barata n. 270, nesta cidade, à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 24 de setembro de 1961. — (a) Fernando Augusto do Nascimento, diretor.

(Ext. — 23/9; 17 e 21/10/61)

B A N C O D O P A R Á, S. A.

BELEM — ESTADO DO PARA

Carta Patente n. 1659, de 11 de Setembro de 1950

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1961

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	6.000.000,00
Em moeda corrente	461.427,30	Aumento de Capital	18.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ...	26.555.147,60		24.000.000,00
Em depósito a ordem da Sup. da		Fundo de reserva legal	3.000.000,00
Moeda e do Crédito	7.614.900,00	Fundo de previsão	4.935.666,80
	<u>34.631.474,90</u>	Fundo para Amortização de M. e	
		Utensílios	14.000,00
			<u>31.949.666,80</u>
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente	17.164.506,00	a vista e a curto	
Empréstimos Hipo-		prazo:	
tecários	20.204.708,60	de P. Públicos ...	107.778,00
Títulos Descontados	74.146.591,50	em C/C sem Limite	27.772.221,40
Correspondentes no		em C/C Limitadas	14.028.126,00
País	1.582.455,60	em C/C Populares	30.726.592,50
Acionistas-c/ Ca-		em C/C de Aviso	255.538,00
pital a Realizar	1.252.150,00	Outros depósitos ..	34.532,70
Outros Créditos ..	441.491,90		<u>72.924.788,60</u>
	<u>114.791.903,60</u>		
		a prazo	
Análise	962.121,90	de diversos:	
Títulos e valores		a prazo fixo	28.397.990,90
mobiliários:			<u>101.322.779,56</u>
Apólices e obriga-		Outras Respon-	
ções Federais, in-		sabilidades	
clusive as depo-		Correspondentes no	
sitadas no Banco		País	4.028.804,90
do Brasil, S. A. a		Ordens de REP-	
ordem da Super-		miendo e outros	
intendência da		créditos	5.027.763,80
Moeda e do Cré-		Dividendos a pagar	226.340,00
dito no valor no-			<u>9.342.908,50</u>
minal de Cr\$			110.665.688,90
900.000,00	828.729,60		
Ações e Debentures	430.484,00	H—Resultados Pendentes	
	<u>1.259.213,60</u>	Contas de Resultados	17.064.779,90
		I—Contas de Compensação	
C—Imobilizado		Depositantes de valores em gar. e	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	em custódia	62.427.777,00
Móveis e Utensílios	27.000,00	Depositantes de títulos em cobrança:	
	<u>227.000,00</u>	do País	23.680.372,10
		Outras Contas	2.626.051,40
D—Resultados Pendentes			<u>88.734.100,50</u>
Juros e descontos	2.105.087,10		
Impostos	507.847,70		
Despesas gerais	5.195.478,90		
	<u>7.808.411,70</u>		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	59.066.786,00		
Valores em Custódia	3.360.991,00		
Letras a receber de C/ Alheia	23.680.372,10		
Outras Contas	2.626.051,40		
	<u>88.734.100,50</u>		
	Cr\$ 248.414.226,20		Cr\$ 248.414.226,20

Belém, 16 de outubro de 1961.

Pelo BANCO DO PARA, S. A.

Os Diretores:

Oscar Friciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

David Ferreira de Souza

D. E. C. — 184.766

C. R. C. — 1.066

(Ext. — 18.10.61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXXI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 5.466

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 423
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Maria Selma Miranda Chaves.

Apelado: — Elias Salim Haber.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — Provada a culpa do preposto, demonstrada está a responsabilidade do preponente.

Vistos, relatos e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da capital, em que é apelante, Maria Selma Miranda Chaves; e, apelado, Elias Salim Haber.

Aespécie dos autos é a um pedido de indenização por danos causados à camioneta marca DKW-WEMAG, chapa PA-1. 18.80, de propriedade da apelante, atingida violentamente pelo ônibus chapa 47.65 T, de propriedade do apelado, — Elias Salim Haber, guiado pelo motorista profissional Dilson Martins da Silva, portador da carteira n. 16.306.

O fato ocorreu no dia quatro (4) de maio do ano passado (1960), à avenida 16 de novembro, nesta cidade, estando a camioneta estacionada em frente à residência do genitor da apelante, em sua mão de direção, sendo atingida violentamente pelo ônibus que trafegava em sentido contrário, rumo à Praça Amazonas, em velocidade excessiva, causando danos consideráveis ao veículo do passeio da autora, ora apelante. Em seu petítório inicial, atendendo às condições do veículo, reclama a apelante, — senhora Maria Selma Miranda Chaves, o valor total do preço de aquisição do veículo, ou seja, setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), dada a depreciação que, por certo, ficará sujeito o carro.

Contestando a ação, procura o apelado se eximir da responsabilidade pelo dano causado ao veículo de propriedade de autorã, ora apelante, sustentando que a responsabilidade indireta dos patrões deve ser objetivamente provada por quem os acusa, só sendo responsáveis quando ficar extrema de dúvida haverem concorrido para o dano por culpa, ou negligência de sua parte.

No curso da ação foi procedida a vistoria no veículo danificado pelo preposto do apelado, concluindo os peritos afirmados, jiferentemente, quanto ao valor do dano causado.

Assim é que, o perito da Autorã engenheiro civil, João de Oliveira Azeiteiro calcula os prejuízos

causados em duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 280.000,00); o do réu, ora apelado, José Maria Ramos da Silva, em cinquenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 53.000,00) e o desempatador — Antonino Mendes de Carvalho em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00).

Concluída a instrução da causa, na qual prestaram depoimento pessoal a autora e o réu e depuseram seis testemunhas, sendo três da autora e três do apelado, sentenciou, depois dos debates orais, o meretíssimo juiz "a quo", fora do prazo, julgando a ação proposta improcedente e condenando a autora nas custas e nos honorários do advogado do réu, dando, assim, ensejo ao presente apelo.

II — O dano causado à camioneta de propriedade da autora, ora apelante, e cuja indenização busca, está devidamente comprovado dos autos, através a abundante prova produzida, quer testemunhal quer pericial. O laudo pericial levado a efeito pela Delegacia Estadual de Trânsito, anexo por certidão aos autos, conque pela responsabilidade do motorista do ônibus de propriedade do réu, ora apelado, apresentando-o como sem freios e, assim, em precaríssimas condições de tráfego. Resulta também demonstrado que o choque se verificou quando a camioneta de propriedade da apelante estava estacionada em frente à residência do pai da apelante, em sua mão de direção. A culpa do motorista do ônibus reconhecida pelo laudo da especializada e pelas testemunhas apresentadas pela autora é fora de dúvida, certa, mesmo tendo-se que admitir a história narrada pelo mesmo em seu depoimento pessoal, às fs. 46 dos autos, quando afirma: — "que atribui o acidente à estreita passagem entre duas camionetas".

Ora, se o veículo da autora estava estacionado em sua mão de direção e foi batido, violentamente, pelo ônibus dirigido pelo empregado do réu, apelado, é fora de dúvida, portanto, que o preposto do réu agiu com culpa imprudentemente ao trafegar pelas ruas da cidade com um veículo pesado e sem freios e querendo forçar uma passagem estreita, ocasionando danos à propriedade da apelante. A responsabilidade, portanto, pelo choque dos veículos é da inteira culpa do mo-

torista Dilson Martins da Silva e nunca da autora que de modo algum concorreu para o evento danoso.

Se, pois, resulta demonstrada dos autos, de maneira cabal, plena, completa, a responsabilidade do preposto do réu, demonstrada também se acha a responsabilidade do presente, ora apelado, que tem obrigação de indenizar o dano causado ao veículo da apelante, Maria Selma Miranda Chaves.

A presunção é juris tantum e o apelado a quem incumbia o ônus da prova, não ijidiu os elementos trazidos para os autos pela autora, apelante.

A jurisprudência de nossos tribunais é torrencial nesse sentido, como passaremos a demonstrar:

"Provada a culpa do preposto, tem-se, sem mais provas como assentada a responsabilidade do partão". (Rev. For. vol. 150, fls. 121).

"A culpa do preposto, quando procede com imprudência ou imperícia manifesta, ou com inobservância de preceito regulamentar, envolve a do preponente". (Rev. For. vol. 152, fls. 256).

A pretendida exoneração pleiteada pelo réu, ora apelado e reconhecida na sentença de primeira instância, não encontra eco na doutrina e na jurisprudência pátrias.

É princípio dominante o de que a responsabilidade civil do preposto induz por si a responsabilidade civil do preponente. Foi Chironi quem, pela primeira vez, expôs a idéia da representação.

Henri Mazeaud e Léon Mazeaud dizem que, — "aquele que recorre aos serviços de um preposto não faz senão prolongar sua própria atividade; o preposto não é senão um instrumento entre suas mãos, de tal sorte que, quando o preposto age, tudo se passa exatamente como se o próprio comitente agisse".

José de Aguiar Dias declara: — "o patrão e empregado, preponente e preposto são, pois, nesse produto de conciliação entre o princípio subjetivo e as necessidades da política da reparação do dano uma só e única pessoa". (Da responsabilidade civil, 4a. ed. 2o. vol. par. 578).

Ante o exposto, é fora de dúvida, o dever indeclinável do preponente, no caso — Elias Salim Haber de indenizar os danos cau-

sados pelo seu preposto. — Dilson Martins da Silva, maxime tendo ficado demonstrada a culpa de mesmo no choque verificado, de vez que a camioneta da apelante se achava parada, inerte. Como base para a indenização dos prejuízos causados, julgamos de acerto aceitar o laudo do perito desempatador nomeado pelo juiz o qual conclui montar os prejuízos em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). O recurso da apelante merece, pois, toda acolhida, sendo insustentável o ponto de vista adotado pela sentença de primeira instância.

Nestas condições: Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação da autora, — Maria Selma Miranda Chaves para, em consequência, julgar como julgam procedente a ação proposta, condenando o réu Elias Salim Haber a indenizar a autora, a importância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), em quanto montaram os prejuízos causados à camioneta da apelante, nas custas do processo e nos honorários de advogado da autora, que desde logo ficam arbitrados em 10% sobre o montante da indenização.

Belém, 25 de agosto de 1961.

(sa) Alvaro Pantoja, presidente; Eduardo Mendes Patriarcha relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1961. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 424
Apelação Penal de Soure
Apelante: — José Maria Soeiro.
Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Des. Aluizio da S. va Leal.

Ementa: — Nega-se provimento a apelação do condenado quando o crime está devidamente comprovado e o processo teve o seu curso regular.

Vistos, relatos e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Soure em que é apelante, José Maria Soeiro; e, apelada, a Justiça Pública.

O presente processo teve o seu curso regular e a sentença apreciada o fato narrado na denúncia com critério, aplicando a Justiça. Não tem procedencia o fundamento da apelação do único recorrente. Sua ficha na Polícia é de elemento acostumado a prática de atos desta natureza e com entra-

das na Polícia por motivo e prática de furto. Verifica-se assim que é contumaz. Também a sua revelia é mais uma circunstância de sua culpabilidade, deixando de atender ao chamamento da Justiça para se defender da acusação. O crime está sobejamente comprovado e a pena foi aplicada com justiça nada havendo que provoque a sua modificação ou reforma. Assim,

Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado em negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada por estar a mesma de acordo com as provas dos autos.

Publique-se e Registre-se.

(a.a) Alvaro Pantoja, Presidente Aluizio da Silva Leal, Relator. Fui presente, Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de Setembro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 427

Pedido de Férias da Capital

Requerente: — O Bacharel Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, atendendo a

concordância do parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e o comprovado pela certidão de fls. 3 destes, conceder ao bacharel Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, sessenta (60) dias de férias relativas ao ano de 1960, na forma da lei, e a contar de 10. de Setembro.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 6 de Setembro de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 428

Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — O Bacharel Alberto de Chermont Raiol, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Santarém. Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, conceder ao bacharel Alberto de Chermont Raiol, Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Santarém, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação e para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico de fls. 31 e parecer do Exmo Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 6 de Setembro de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Custas, na forma da lei. P. R. I. Belém, 12 de outubro de 1961.

(a) Souza Moita, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Olyntho Toscano, escrivão do feito.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de outubro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança

Capital: requerente, Vicente Cipriano Sarubi; requerido, o Governo do Estado. Relator, Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Capital: requerente, Eugenio Ascindino dos Santos; requerido, o Governo do Estado. Relator, Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1961. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Clarisse de Jesus Pinto; e, Apelada, a Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1961. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelantes, os sucessores do falecido Custódio Fernandes Pomes; e, Apelada, Hilda de Souza Moura, assistida de seu marido, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1961. — Luis Faria, secretário.

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

Pelo presente fica citado o Sr. Ribeiro para comparecer à Secretaria desta 1ª. Junta, a fim de confirmar o pedido de desistência de reclamação, que se encontra nos autos do processo 1ª. JCJ-723 721/61, em que é reclamada Marbrás — Departamento de Aviação (Cauê Tavares), em virtude da assinatura da petição deferir da do termo de reclamação.

Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de outubro de 1961. — Illegível.

(G. — 18/10/61).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Manoel Lobo Soares e Maria Celia Torres, ele solt. nat. do Pará, cobrador, filho de Manoel de Souza Soares e Rosa Lobo dos Passos, ela solteira, natural do Pará, de prendas domésticas, filha de Antonia Correa dos Santos, res. nesta cidade — Antonio Soares Damasceno e Orlandina Batista Bastos, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Rosa Sarmento Damasceno, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Otelo Vieira Bastos e Antonia Batista Bastos, res. nesta cidade — Anlyd Serio França e Maria Alice de Almeida Pinto, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Raimundo da Costa França e Augusta Vitoria Serio França, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Pinto Luiz e Isabel de Almeida Pinto, res. nesta cidade — Luiz Ribeiro Gonçalves Filho e Ana Maria Nascimento de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Luiz Ribeiro Gonçalves e Cailda Paiva Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Teles de Oliveira e Antonia Nascimento de Oliveira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial de casamentos nesta capital assino:

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3280 — 18 e 25/10/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Amílcar Medeiros e Maria Carvalho Corrêa, viuvo, nat. do R. G. do Norte seroviário, filho de Hermogenes Medeiros e Beatriz Bezerra de Medeiros, res. em Belém, ela solteira, natural do Maranhão, filha de Manoel Agostinho Corrêa e Maria Carvalho Corrêa, prendas domésticas, res. em São Luiz, Roque Mesquita e Maria Elisa Nascimento, ele solt., natural do Pará, mecânico filho de Luiz Mesquita e Vicentina Mesquita, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel do Nascimento e Laura do Nascimento, res. nesta cidade. Jonas Saraiva Chaves e Josefa Monteiro da Silva, ele solt., natural do Amazonas, comerciante filho de Francisco Saraiva Chaves e Noemi Saraiva Chaves, ela solt., natural do Pará, prof. normalista, filha de Raimundo Alves da Silva e Maria Monteiro da Silva, res. nesta cidade. Manoel Jeronimos dos Santos e Antonia da Conceição Brito, ele solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Tranquilino de Jesus e Teofila Avejino da Silva Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Ricardo Paranhos Brito e Martinha da Conceição Brito, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial de casamentos nesta capital, assino — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3281 — 18 e 25/10/61)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO — 2ª. REGIÃO

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

(Citação com prazo de 48 horas)

Faço saber, pelo presente Edital de citação, que fica citado Carlos Eurico Murinho Cavalcante, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 926,00, correspondente às custas em que incorreu no processo 2ª. JCJ-806/61, conforme termo de audiência do 25-9-61. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida e que cumpra na forma da Lei. Belém, 9-10-61. Eu Antonia Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Geraldo S. Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto:

(a) Edgar O. Contente — Sup. de Juiz Presidente, em exercício, na 2ª. JCJ de Belém.

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

(Notificação com prazo de 5 dias)

Pelo presente, fica notificado Produtos Guarantan Ltda, a comparecer à Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de se manifestar no prazo de cinco dias, sobre o cálculo apresentado no processo de reclamação de números 2ª. JCJ-450/451/352/454/60, em que é reclamado e reclamantes José Tomé Leão e outros.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de outubro de 1961.

(a) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria da 2ª. JCJ de Belém.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamentos da 1ª. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de outubro corrente para julgamento pela 1ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível

Capital: apelantes, Benedito Pereira Noronha e Salomão Bemerguy Roffé e sua mulher; apelados, os mesmos. Relator, Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Capital: apelantes, Felisberto Bordalo Pinheiro e Wanda Maria Xavier da Silva; apelados, Wanda Maria Xavier da Silva, pela Assistência Judiciária e Felisberto Bordalo Pinheiro. Relator, Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de outubro de 1961. — Luis Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Souza Moita, relator, no pedido de assistência formulada nos autos de Ação rescisória — Autor — Francisco Pereira Sobrinho; e, réus, Plínio Pinheiro e sua mulher, prolatou a seguinte sentença: — "Vistos estes autos de ação rescisória em que são partes, como autos, Francisco Pereira Sobrinho e réus Plínio Pinheiro e sua mulher.

Em face do acordo entre as partes interessadas pondo fim à demanda antes do relatório e da revisão do feito.

Homologo, como relator, a desistência de fls. para que produza os efeitos de direito.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANÚ IX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 1.534

ACÓRDÃO N. 4093
(Processo n. 8982)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal o crédito especial de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), em favor de Joana Lima de Souza, professora, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Juruti, para pagamento de vencimentos no exercício de 1959, aberto pela Lei n. 2333, de 14-8-61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 16-8-61, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de setembro de 1961.

(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Mário Nepomuceno de Souza; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório:

"Para efeito de registro, encontra-se no presente processo, a lei n. 2333, de 14 de agosto de 1961, que abre o crédito especial de Cr\$ 27.600,00 a favor de Joana Lima de Souza, destinado a pagamento de vencimentos do exercício de 1959. As despesas determinadas a lei — correção a conta dos recursos financeiros do Estado. Revestida das formalidades legais, recebeu parecer favorável da ilustrada procuradoria."

VOTO

Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice Presidente no exercício da Presidência: — Defiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

José M. de Vasconcelos Machado
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4049
(Processo n. 8963)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal os seguintes créditos especiais:

1) de Cr\$ 214.554,60 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) em favor da firma Grandes Hotéis, S/A., liquidação de despesas feitas por conta do Estado, como parte do programa de homenagens tributadas ao exmo. sr. General Craveiro Lopes e comitiva, a quando da visita no Pará em julho de 1957, aberto pelo decreto n. 3689-A, de 11-8-61 (D. O. de 18), nos termos da autorização contida na lei n. 2246, de 19-1-61 (D. O. de 10/3/61);

2) de Cr\$ 5.860,60 (cinco mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos), em favor de Maria de Nazaré Cibeles Alves, professora responsável pela Escola Reunidas da Americana, pagamento de gratificação no período de dezembro de 1955 a dezembro de 1958, aberto pelo decreto n. 3689-B, de 11-8-61 (D. O. de 18), nos termos da autorização contida na lei n. 2315, de 20-7-61 (D. O. de 22);

3) de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a criação de um cargo de professor, padrão A, 2a. entrância, a que se refere o art. 2o. da lei n. 2316, de 20-7-61 (D. O. de 22), aberto pelo decreto n. 3689-C, de 11-8-61 (D. O. de 18);

4) de Cr\$ 3.000,00 (três mil

cruzeiros), em favor de Lílio Pereira de Miranda, para pagamento de aluguel de casa de sua propriedade, onde funciona a Escola Isolada Mista de Pacamorana, município de Curuçá, em dezembro de 1957, aberto pelo decreto n. 3689-D, de 11-8-61 (D. O. de 18), nos termos da autorização contida na lei n. 2318, de 28-7-61 (D. O. de 29);

5) de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas com a fixação de novos níveis e subsídios e representação do Governador e do Vice-Governador do Estado para o exercício em curso, aberto pela Resolução n. 23, de 30-12-60, da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 14-1-61, tendo a remessa ocorrido com o ofício n. 905, de 21-8-61, recebido na mesma data sob o protocolo n. 514, às fls. 208 do livro n. 2. — como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro dos seguintes créditos especiais:

1) de Cr\$ 5.860,00, em favor de Maria de Nazaré Cibeles Alves (lei n. 2315, de 20-7-61) (D. O. de 22);

2) de Cr\$ 3.000,00, em favor de Lílio Pereira de Miranda (lei n. 2318, de 20-7-61) (D. O. de 29);

3) de Cr\$ 480.000,00, para as despesas da fixação dos novos níveis de subsídios e representação do Governador e Vice-Governador do Estado (Resolução n. 23, da A. L. de 30-12-60 (D. O. de 14-1-61), e, também por unanimidade, denegar estes créditos especiais:

1) de Cr\$ 214.554,60, em favor da firma Grandes Hotéis S/A. (lei n. 2246, de 19-1-61) (D. O. de 10-3-61); e

2) de Cr\$ 24.000,00, para ocorrer as despesas com a criação de um cargo de professor, padrão A, a que se refere o art. 2o. da lei n. 2316, de 20-7-61 (D. O. de 22) (Decreto n. 3689-C, de 11-8-61 (D. O. de 18-8-61).

Belém, 5 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Souza — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Se-

bastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatório:

O Sr. Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro os decretos executivos ns. 3689-A, B, C, D e E, todos de 11 de agosto do ano em curso, relativos a abertura de créditos especiais, com fundamento nas seguintes leis e resolução:

Lei n. 2246, de 19-1-61 — crédito especial de Cr\$ 214.554,60, em favor de Grandes Hotéis, S. A.;

Lei n. 2315, de 20-7-61 — crédito especial de Cr\$ 5.860,00, em favor de Maria de Nazaré Cibeles Alves;

Lei n. 2316, de 20-7-61 — crédito especial de Cr\$ 24.000,00, destinado a ocorrer às despesas decorrentes da criação de um cargo de professor de 2a. entrância, padrão A;

Lei n. 2318, de 28-7-61 — crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de Lílio Pereira de Miranda; e

Resolução n. 23, de 30-12-60, crédito especial de Cr\$ 480.000,00, destinado a ocorrer às despesas com a fixação de novos níveis de subsídios e representações do Governador e do Vice Governador, para o exercício em curso.

O assunto está compreendido e ressaltado os seus principais pontos, no despacho de fls. 8 e 9 de extmo. sr. Ministro Presidente.

Após o compulsório exame processual, inferimos que as judiciais observações ali contidas se identificam perfeitamente com o nosso raciocínio jurídico, de sorte que os transportamos integralmente para este ato orientador, que constituirá, em última análise, o próprio elatório.

El-os (fls. 8 e 9):

Dando início à instrução deste processo, hei por bem fazer as seguintes observações: a) — Foi observado o prazo de sessenta (60) dias atribuído à remessa do expediente ao Tribunal, para julgamento, consoante o decreto-lei n. 9371, de 17 de junho de 1946, art. 2o. alínea b. b) — O prazo de instrução e julgamento é de vinte (20) dias, segundo o citado decreto-lei n. 9371, § 2o., do art. 2o. c) — As cinco (5) leis, autorizando a abertura de créditos especiais e os cinco (5) decretos Executivos abrindo os respectivos créditos, apresentam características diferentes, que merecem especificação, pois uma das leis não autoriza

a abertura do necessário crédito e as demais ora se revestem, ora não, das formalidades constitucionais. El-las: Lei n. 2246, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 214.554,60 a favor de Grandes Hotéis S. A. Esta lei foi votada em 1960, ficando a autorização para a abertura do aludido crédito especial circunscrito ao exercício financeiro de 1960. Não pode subsistir em 1961, por ter caducado. A legislação em vigor, inclusive o Código de Contabilidade do Estado do Pará, determina a cessação dos seus efeitos jurídicos, no encerramento do exercício financeiro a que ficou do vinculada. Daí, a inoperância do decreto Executivo n. 3689-A, de 11 de agosto corrente (1961), abrindo o referido crédito especial. A mencionada lei foi sancionada a 19 de janeiro deste ano, período em que a Assembléia Legislativa não mais se encontrava funcionando. Lei n. 2315, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.860,00 a favor de Maria de Nazaré Cibeles Alves. Esta lei foi votada este ano (1961) e sancionada a 28 de julho. O "corrente exercício financeiro" a que ela se refere é o de 1961. Foram cumpridas as prescrições da Carta Magna Paraense, através da Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952, art. 33, quanto à abertura do crédito especial, e § 3o. do art. 31, quanto à indicação dos recursos financeiros para a cobertura do encargo. Dessa forma, nada há que objetar contra a sua regularidade e a do decreto Executivo n. 3689-B, de 11 de agosto corrente (1961), que abriu o aludido crédito. Lei n. 2316, criando uma escola isolada mista no Município de Abaetetuba. Esta lei foi votada este ano (1961) e sancionada a 20 de julho. Não autorizou a abertura do crédito especial, mandando que as despesas corresse em conta da dotação orçamentária existente. Sem fundamento legal, portanto, o decreto Executivo n. 3689-C, de 11 de agosto, que abriu o crédito especial, não autorizado, de Cr\$ 24.000,00. A referida lei atendendo ao seu texto, foge à apreciação desta Egrégia Corte e o citado decreto Executivo não tem cabimento. Lei n. 2318, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.000,00 a favor de Lillo Pereira de Miranda. As condições desta lei são perfeitamente iguais à de n. 2315. Dessa forma, nada há que objetar contra a sua regularidade e a do decreto Executivo n. 3689-D, de 11 de agosto, que abriu o aludido crédito.

Resolução Legislativa n. 23, de 30 de dezembro de 1960, fixando os subsídios e representações do Governador e Vice-Governador do Estado. Acto perfeito, com execução, de acordo com os dispositivos constitucionais, a partir de primeiro (1o) de janeiro do corrente ano (1961). O crédito especial autorizado, a de Cr\$ 480.000,00. Foram cumpridas as prescrições da Carta Magna Paraense, através da Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952, art. 33, quanto à abertura do crédito especial, e § 3o. do art. 31,

quanto à indicação dos recursos financeiros para a cobertura do encargo. Dessa forma, nada há que objetar contra a sua regularidade e a do decreto Executivo n. 3689-E, de 11 de agosto, que abriu o aludido crédito.

O dr. Procurador, embora adotado e ratificando as observações em referência, conclui opinando pelo registro de todas as leis exceto a de n. 2246, pertinente a abertura de crédito especial a favor de Grandes Hotéis S. A., quando na validade, além da lei citada, também a de n. 2316 não se reveste das formalidades essenciais à sua validade.

E o relatório.

V O T O

Tendo em vista o exposto no Relatório, concedo registro aos decretos ns. 3689 B, D e E, oriundos das leis ns. 2315 e 2318 e da resolução n. 23, e nego aos decretos ns. 3689 A e C, procedentes das leis 2246 e 2316.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Acompanhamento S. Excia. o senhor Ministro Relator.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — De acordo com o exmo. sr. Ministro Relator.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — De acordo com o exmo. sr. Ministro Relator.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Com o prazo de 30 dias, nos termos da Lei n. 2315, de 11 de agosto, que criou o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, no âmbito do exercício financeiro de 1961, o Dr. Benedito Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente eleito, em sessão, em 11 de agosto, de 1961, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Beato Pinheiro, dá como extinta ficada, através do presente edital, que está publicado durante trinta (30) dias, a luz de Castro Pereira, que exercendo o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, no exercício financeiro de 1960, e dr. Benedito Monteiro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação de pagamento das seguintes importâncias: Dr. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 447.343,80 e dr. Benedito Monteiro — Cr\$ 218.140,00.

Belém, 29 de agosto de 1961

Elmir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

— Dias 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30-9; 1, 3, 4, 5 e 8-10-61.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO 10604

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade imperiosa de reajustamento dos preços de alugueis de próprios municipais, a maioria dos quais, presentemente, está locada a mensalidades praticamente simbólicas.

DECRETA:

Art. 1.º As casas residenciais de propriedade do Município e que se encontram locadas, passarão, a partir de 1 de abril de 1961, a ter seus alugueis mensais cobrados na seguinte base:

a) casas residenciais de aluguel atual até Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), passarão a custar Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais;

b) casas residenciais de aluguel atual superior a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) terão novo aluguel com o acréscimo de 100% sobre o valor atual.

Art. 2.º Os talhos de mercados, portas, para estabelecimentos comerciais e clippers passarão a ter suas mensalidades, alugueis ou taxas de conservação, cobradas com o seguinte acréscimo sobre o aluguel atual:

a) De aluguel atual até Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), 100% (cem por cento);

b) De aluguel atual acima de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), 80% (oitenta por cento);

c) De aluguel atual acima de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), 60% (sessenta por cento).

Art. 3.º Para efetivação deste reajustamento a Secretaria de Administração, por sua seção competente, promova a celebração de termos aditivos aos contratos em vigor, cujos demais dispositivos devem ser respeitados.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor a partir de abril de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

DECRETO 10607

Transfere nas verbas "Executivo e Secretaria de Obras", as importâncias de Cr\$ 3.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00 respectivamente.

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais de conformidade com o parágrafo 2o. do art. 34 da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidas no Orçamento da Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1961, nas verbas "Executivo e Secretaria de Obras", as importâncias de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), respectivamente na seguinte ordem:

DE:

EXECUTIVO

Sub-Prefeitura do Mosquito, Sede

Material Permanente.

Para:

EXECUTIVO

Sub-Prefeitura do Mosquito, Sede

Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

De:

SECRETARIA DE OBRAS
Obras e Melhoramentos.
Despesas Diversas.
(Para construção, Conservação e Reparos de Escolas Municipais).

Para:

SECRETARIA DE OBRAS
Obras e Melhoramentos.
Despesas Diversas.
(Para pavimentação e Conservação de ruas) Cr\$ 10.000.000,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de abril de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

José Pedro
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Sílvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo os srs. Júlio e Antonio dos Santos Henriques, portugueses, casados e residentes nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Ruas: Conceição e São Miguel por onde também faz frente Av. Roberto Camelier e Trav. Honorio José dos Santos por onde também faz frente e de onde dista 41,80m.

Dimensões:

Frente: 2400m.

Lateral direita: 132,00m.

Lateral esquerda com 3 elementos.

1o. perpendicular à linha da frente com 60,00m.

2o. voltado para fora, paralelo à linha de frente até encontrar o alinhamento da Trav. Honorio José dos Santos com 41,80m.

3o. ao correr do alinhamento da referida Travessa: Honorio José dos Santos com 72,00m.

Linha de Travessão: 65,80m. (frente para a Rua São Miguel).

Area: 6.177,60m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com parte do estábulo n. 477, cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de Outubro de 1961.

Eng. Sílvio Aflalo
Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

(T. 3279 — 17, 27/10 e 6/11/61).